

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.16.01-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Federal nº 10.024/19, na forma abaixo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (Link Dedicado Full Duplex) para atender as necessidades do Município de Jaguaruana/CE
Secretaria(s)	Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Infraestrutura e Serviços Públicos – Esporte e Juventude – Educação – Cultura e Turismo – Administração, Planejamento e Finanças – Saúde – Assistência Social – Agricultura e Desenvolvimento Rural e Diretoria de Autarquia de Trânsito.
Regime de Execução:	Indireto, Empreitada por Preço Global
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global/Lote
Modo de Disputa:	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 21 de dezembro de 2022 às 17h:30min (Horário de Brasília) Término: 30 de dezembro de 2022 às 10h:00min (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 30 de dezembro de 2022 às 10:15 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances:	Início: 30 de dezembro de 2022 às 10h:25min (Horário de Brasília)

1.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

1.5. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM (link dedicado full duplex) para atender as necessidades do Município de Jaguaruana/CE.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail "licitacaojaguaruanace@gmail.com", ou por telefone (88) 3418 1288 informando o número da licitação.

3.2. Consultas/suporte técnico, o licitante deverá formular via e-mail "licitacao@bbmnet.com.br" ou através do telefone (11) 3113-1900, informando o número da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).

4.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV, Decreto nº 10.024/2019).

4.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).

4.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.

4.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

4.5.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

4.5.3. Apresentar junto a proposta de preços a respectiva composição de custos por item, sob pena de desclassificação, conforme anexo ao Edital.

4.5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública.

4.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.5 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas.

4.7.1.1. Quando se tratar de documentos complementares, os licitantes deverão encaminhar as informações para o e-mail "licitacaojaguaruanace@gmail.com", preferencialmente em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução.

4.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.9. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

4.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

4.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana;
- b) Sejam declarados inidôneos impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
d.1) a conveniência de admitir a participação de consórcio é decisão discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, não havendo nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, porquanto o mesmo não se reveste de alta complexidade.
- e) Que tenham em comum ou mais sócios cotistas e/ou pressupostos com procuração;
- f) Sob processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Jaguaruana, direta ou indireta;
- h) Empresas não autorizadas a prestar serviços no país;
- i) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da licitante, atividade compatível com o objeto do certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.3. Para participar dos processos de compras da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, os interessados deverão obter, da instituição Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo licitante, no endereço retrocitado. O credenciamento junto ao provedor do sistema poderá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir ao fornecedor, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Prefeitura, além do documento referido no item 9.5 abaixo.

7.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura, devidamente justificado.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

7.9. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

7.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.14. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro.

7.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.16.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.17. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.18. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.19. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.19.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado.

7.19.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.19.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.19.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.20.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.20.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.20.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

8.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

8.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

8.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- 8.4.1. Apresentar termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.
- 8.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administrativas, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
- 8.4.3. Declaração de que possui infraestrutura de "backbone", ferramentas de gerenciamento e monitoramento de redes que viabilizam o acompanhamento da utilização do link, detecção proativa de possíveis falhas de conexões de alta velocidade para o fornecimento de Link Dedicado (Full Duplex), com os principais players de internet do Brasil, com disponibilidade de rede (banda) e gerenciamento de utilização e mecanismos de "Redundância de Link" para os casos de indisponibilidade de seu link principal.
- 8.4.4. Declaração de garantia de conectividade, segurança, escalabilidade com suporte às aplicações e continuidade da conexão.
- 8.4.5. Declaração de que índice de latência de perda de pacotes do serviço e o índice de disponibilidade do serviço deverão atender, no mínimo, aos valores expressos na tabela abaixo:

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	VALORES ACEITOS
Latência (milissegundos)	Tempo médio de trânsito (ida e volta - "roundtrip") de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de "backbone". É usada a média do "backbone" considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	1ms
Disponibilidade (Garantia de Banda (%))	Percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo e que os provedores garantem. É considerado o roteador de acesso (do backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP da contratante. Garantia da disponibilidade da banda contratada.	Garantia de 99,00% da banda contratada para Upload e Download.

- 8.4.6. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante já tenha executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- 8.4.6.1. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.4.7. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 8.4.8. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de Nível Superior, sendo Engenheiro ou Tecnólogo em Telecomunicações ou Eletrônica, devidamente reconhecido e inscrito junto ao CREA. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da Licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços.
- 8.4.9. Apresentar Declaração, que comprove ter o Licitante, uma Rede de Fibra Óptica com capacidade/abrangência territorial para atender todos os pontos situados na Zona Urbana do Município.
- 8.4.10. Apresentar Declaração, que comprove ter o licitante, uma Rede de Fibra Óptica e/ou Radiocomunicação de Radiação Restrita (espectro que dispensa a autorização da Anatel para sua utilização), com capacidade/abrangência territorial para atender os pontos situados na Zona Rural do Município.
- 8.4.11. Apresentar documento comprobatório de que possui autorização de "Compartilhamento de Infraestrutura de Linha de Distribuição com Infraestrutura de Telecomunicações (pontos de fixação em postes)" na cidade de Jaguaruana, de acordo com as respectivas normas aplicadas pela Concessionária de Energia do Estado do Ceará (Enel Distribuição Ceará).
- 8.4.12. Apresentar Declaração, que comprove ter o Licitante, profissionais com certificação das Normas de Segurança NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura).
- 8.4.13. Apresentar Diagrama de Rede Lógica (arquivo em formato PDF em ótima qualidade de resolução) sob pena de inabilitação, comprovando que possui uma infraestrutura de redes com abrangência territorial para atender todos os estabelecimentos mencionados neste Termo de Referência. No diagrama deverá constar que o Licitante

possui infraestrutura de rede utilizando como meios físicos de transmissão: 1. Rede de Fibra Óptica para os pontos da Zona Urbana; 2. Rede de Fibra Óptica e/ou Radiocomunicação de Radiação Restrita (espectro que dispensa a autorização da Anatel para sua utilização) para os pontos da Zona Rural do Município de Jaguaruana-CE, conforme especificado neste Edital

9.DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

9.1. Declarado o(s) Licitante(s) provisoriamente vencedor(es) do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão para a realização da PROVA DE CONCEITO (PoC). A Prova de Conceito (PoC), visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a solução de infraestrutura de redes ofertada pelo Licitante atende todos os estabelecimentos citados neste Termo de Referência deste Edital, respeitando as tecnologias exigidas.

9.2. A Prova de Conceito (PoC) será convocada pelo Pregoeiro a ser realizada em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da Licitação, onde haverá a participação do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

9.3 Para a Prova de Conceito (PoC), o licitante deverá apresentar Diagrama de Rede Lógica (formato PDF legível) sob pena de inabilitação, comprovando que possui uma infraestrutura de redes com abrangência territorial para atender todos os estabelecimentos mencionados neste Termo de Referência. No diagrama deverá constar que o Licitante possui infraestrutura de rede utilizando como meios físicos de transmissão: 1. Rede de Fibra Óptica para os pontos da Zona Urbana; 2. Rede de Fibra Óptica e/ou Radiocomunicação de Radiação Restrita (espectro que dispensa a autorização da Anatel para sua utilização) para os pontos da Zona Rural do Município de Jaguaruana-CE, conforme especificado neste Edital.

9.4. O Licitante, declarado provisoriamente vencedor, será considerado reprovado se não comparecer para execução da Prova de Conceito (PoC) na data e hora marcada ou se não atender a todos os itens constantes no Termo de Referência deste edital.

10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

10.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93).

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições da participação, especialmente de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no site "www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br".

a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global/lote. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

10.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem a este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.

10.12. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.13. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.15. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

10.17. ETAPA DE LANCES

10.18. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

10.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global/lote.

10.20. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

10.21. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22. O sistema não identificará o autor dos lances do Pregoeiro, nem aos demais participantes.

10.23. Havendo mais de um item na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens para às disputas simultâneas.

10.24. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.27. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.32. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

- 10.33. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 10.34. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.35. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.
- 11.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2 DA IMPUGNAÇÃO

- 11.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.3. DOS RECURSOS

- 11.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 11.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 11.4. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- 11.5. Não será concedido prazo para impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 11.6. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser apresentadas através do e-mail "licitacaojaguaruanace@gmail.com", informações esta preferencialmente em formato "pdf" em ótima qualidade de resolução.

- 11.6.1. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação e/ou recurso, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, e assinado por pessoa devidamente habilitada, devendo tais condições serem juntadas nos autos da peça apresentada.

12. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 12.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Cultura e Turismo	0801	13 122 0100 2.029	3.3.90.40.00
Educação	1001	12 122 0100 2.039	3.3.90.40.00
Educação	1001	12 361 0600 2.048	3.3.90.40.00

Educação	1001	12 365 0610 2.053	3.390.40.00
Assistência Social	1201	08 122 0100 2.066	3.390.40.00
Assistência Social	1201	08 243 0110 2.070	3.390.40.00
Assistência Social	1201	08 244 0202 2.078	3.390.40.00
Assistência Social	1201	08 244 0203 2.080	3.390.40.00
Assistência Social	1201	08 244 0205 2.081	3.390.40.00
Administração, Planej. e Finanças	0101	04 122 0100 2.001	3.390.40.00
Saúde	1101	10 122 0100 2.057	3.390.40.00
Saúde	1101	10 301 0400 2.060	3.390.40.00
Saúde	1101	10302 0403 2.061	3.390.40.00
Autarquia de Trânsito	1401	14 122 0100 2.090	3.390.40.00
Esporte e Juventude	0701	27 122 0100 2.024	3.390.40.00
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	0901	18 122 0100 2.035	3.390.40.00
Agricultura e Desenvolvimento Rural	0501	20 122 0100 2.011	3.390.40.00

13. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 12.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição impressa eletronicamente, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

13.2.1. O endereçamento O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE;

13.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Adolfo da Rocha, 404, Jaguaruana, Ceará, dentro do prazo editalício.

13.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

13.2.4. O pedido, com suas especificações;

13.3. A resposta da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, e envio através de e-mail, e constituirá aditamento a estas instruções.

13.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

13.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

13.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

13.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

13.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.7.1. A contratação será formulada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro equivalente similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2. A Contratada deverá iniciar, bem como a implantação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

14.3. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da licitação, sob pena de rescisão contratual.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

15.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que a secretaria demandar.

15.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

15.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

15.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

16.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

16.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

16.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

16.5. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da licitação, sob pena de rescisão contratual.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

17.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

17.2. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana no prazo e na forma estabelecido na minuta do Termo de Contrato.

17.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

18.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.3.3. Descumprir as condições do contrato;

18.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

18.3.7. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.3.8. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 03 (três) dias para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do contrato.
- b) 05 (cinco) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3.9. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria da Prefeitura Municipal para apuração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Jaguaruana Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- 19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.13. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos no período 08h00 às 12h00, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, localizada a Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana/CE, ou através do telefone (88) 3418 1288 ou via correio eletrônico "licitacaojaguaruana@ gmail.com", pelo Pregoeiro e pelos Membros de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Jaguaruana-CE, 19 de dezembro de 2022.

Joéferson Moreira da Silva
Pregoeiro